

AVALIAÇÃO - 21

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Fundamental Vitalino Muniz;

Endereço: Distrito Linha Sitio Novo;

Cargo: Merendeira;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação; preparar, servir os alimentos, limpar utensilio e os equipamentos da cozinha;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Bancada de madeira com tampo em granito;

Fogão a GLP modelo industrial e residencial;

Eletrodomésticos modelo residencial;

Forno elétrico modelo residencial;

Micro-ondas modelo residencial;

Panelas e utensílios de cozinha;

Armários fechados;

Mesas e cadeiras.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de limpeza das salas, corredores e banheiros.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Preparar e servir os alimentos;

Limpar o ambiente da cozinha;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos;

Limpar as salas administrativas;

Limpar e organizar as salas de aula;

Limpar os banheiros, pátio interno e corredores.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;
Desinfetante líquido de uso doméstico;
Sabão em pó comum;
Álcool hidratado 70 graus gl;
Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como luva de látex, calçado de segurança, óculos de segurança e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 22

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Infantil Vó Natalia;

Endereço: Dom Guilherme Muller, 117 - Centro;

Cargo: Merendeira;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação; preparar, servir os alimentos, limpar utensílio e os equipamentos da cozinha;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Bancada de madeira com tampo em granito;

Fogão a GLP modelo industrial e residencial;

Eletrodomésticos modelo residencial;

Forno elétrico modelo residencial;

Micro-ondas modelo residencial;

Panelas e utensílios de cozinha;

Armários fechados;

Mesas e cadeiras.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de limpeza das salas, corredores e banheiros.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Preparar e servir os alimentos;

Limpar o ambiente da cozinha;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos;

Limpar as salas administrativas;

Limpar e organizar as salas de aula;

Limpar os banheiros, pátio interno e corredores.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;
Desinfetante líquido de uso doméstico;
Sabão em pó comum;
Álcool hidratado 70 graus gl;
Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como luva de látex, calçado de segurança, óculos de segurança e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 23

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Infantil Vó Natalia;

Endereço: Dom Guilherme Muller, 117 - Centro;

Cargo: Servente;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de preparação de alimentos, servir o alimento preparado, lavar louça e limpeza da cozinha.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Limpar as salas administrativas,

Limpar e organizar as salas de aula;

Limpar os banheiros e corredores;

Lavar os panos usados com máquina de lavar modelo residencial.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;

Desinfetante líquido de uso doméstico;

Sabão em pó comum;

Álcool hidratado 70 graus gl;

Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como luva de látex, calçado de segurança, óculos de segurança e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 24

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Centro Administrativo;

Endereço: Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro

Cargo: Operário especializado;

Função: Motorista de veículos leves, conduzir veículos, devidamente autorizado, não dar carona exceto se houver ordem escrita, portar a CNH atualizada, compatível quanto à categoria, o tipo e a capacidade do veículo;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Veículo automóvel leve.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho e atividade executada de dirigir veículos leves.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Dirigir veículos leves.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Acidentes de trânsito.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Verificar as manutenções corretivas e preventivas nos veículos;

Verificar, diariamente, os níveis: combustível, líquido de refrigeração, óleo lubrificante e hidráulico, pressão dos pneus, nível de eletrólito da bateria, condição do ex-

tintor de combate a princípios de incêndio, limpeza geral do veículo e sinalização de segurança.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 25

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde;

Endereço: Rua Reinaldo Horácio, s/nº - Centro;

Cargo: Motorista e operador de máquinas;

Função: Conduzir veículos tipo ambulância, devidamente autorizado, portar a CNH atualizada, compatível quanto à categoria, o tipo e a capacidade do veículo;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Veículo automóvel leve tipo ambulância.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de dirigir ambulâncias e veículos leves.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Dirigir ambulâncias e veículos leves;

Controlar quilometragens rodada para as encaminhar para as manutenções.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Contato com secreções humanas;

Detergente líquido de uso hospitalar;

Desinfetante líquido de uso hospitalar;

Álcool hidratado 70 graus gl;

Água sanitária de uso doméstico;

Acidente de trânsito.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Verificar as manutenções corretivas e preventivas nos veículos tipo ambulância;

Verificar, diariamente, os níveis: combustível, líquido de refrigeração, óleo lubrificante e hidráulico, pressão dos pneus, nível de eletrólito da bateria, condição do extintor de combate a princípios de incêndio, limpeza geral do veículo e sinalização de segurança.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).